

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Diretora Técnica Legislativa
Matricula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 971 /00.

De 07 de junho de 2.000.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista o que faculta a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do Processo nº 54.663/2000, Despacho nº 986/2000-AGM., da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da prestação dos serviços discriminadas no supradito processo;

considerando o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, III da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de contratação de show musical, com OSVALDINHO DO ACORDEON E BANDA, através da empresa Osmério Alves Felipe, a ser realizado no Arraiá na Capital - 2000, no valor total de R\$ 36.170,00 (trinta e seis mil cento e setenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS/TO., em 07 de junho de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município